

TOTAL

R\$
100.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convenio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - O crédito de que trata o artigo 2º correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada.

20.07	- SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082444862235	- Programa de combate a fome	
339032	- Material de distribuição gratuita	R\$100.000,00
	TOTAL	R\$100.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 08 de julho de 2004.

DR. ELANE VIEIRA DA SILVA
PREFEITO